



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2636

Página 17 de 18

Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso V ao § 3º do artigo 2º da Lei nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, passando a contar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

...

§ 3º [...]
...

V - semana da Mulher, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 8 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher;"

Art. 2º A Semana da Mulher terá como objetivos:

I - reconhecer e valorizar a participação da mulher na política, incentivando sua representação nos espaços de poder e decisão;

II - promover debates e ações voltadas à formulação e implementação de políticas públicas em prol da saúde da mulher, incluindo prevenção, diagnóstico precoce e acolhimento;

III - estimular o empreendedorismo feminino, por meio de oficinas, palestras, feiras e atividades voltadas ao fortalecimento da autonomia econômica da mulher;

IV - desenvolver ações de cuidado e promoção da saúde mental e emocional da mulher, com atenção especial à escuta qualificada e ao suporte psicológico;

V - oferecer apoio institucional às mães solo e às mães de filhos atípicos, promovendo inclusão, acesso a direitos, e políticas específicas de acolhimento e suporte;

VI - conscientizar a população sobre os desafios enfrentados pelas mulheres em diversas esferas da sociedade e fomentar o respeito à igualdade de gênero.

Art. 3º Durante a Semana da Mulher, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, órgãos públicos e iniciativa privada, ações como:

I - campanhas educativas;

II - rodas de conversa, palestras, fóruns, seminários e oficinas temáticas;

III - mutirões de atendimento à saúde da mulher;

IV - espaços de apoio e orientação jurídica e psicossocial;

V - atividades culturais e exposições sobre o protagonismo feminino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

RAQUEL SARTORI

Vereadora - PL

ELAINE OLIVEIRA

Vereadora - PSD

.....

Ofício n.º 150/2025

Garça, 26 de junho de 2025.

À

Excelentíssima Senhora

MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssima Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização do lote 394, quadra 14, localizado na Rua Pedro Matuliones nº 72, Bairro Jardim Imperador, para uso misto "residencial/comercial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Trata-se de pedido de reconsideração, formulado através do Protocolo 1Doc. nº 9.022/2024, cujo interessado é o Sr. Sérgio Leme Junior, solicitando autorização para utilização do referido lote na forma mista "residencial/comercial", para a instalação de "salão de festa".

Importante ressaltar que, conforme Protocolo 1Doc nº 15.810/2023, o interessado teve seu pedido negado, em razão de duas manifestações contrárias na audiência pública realizada em 27/02/2024, conforme Ata em anexo.

Diante do pedido de reconsideração, foi solicitada nova análise do GAAP, oportunidade na qual o parecer foi pela inexistência de impedimento de ordem técnica para a transformação do lote, conforme Ata datada de 09/04/2025.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOSÉ ALCIDES FANEKO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 52/2025

ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 394, DA QUADRA 14, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM IMPERADOR.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação do lote 394, quadra 14, localizado na Rua Pedro Matuliones, nº 72, Bairro Jardim Imperador, para uso misto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2636

Página 18 de 18

"residencial/comercial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de junho de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO

(de autoria das Vereadoras Raquel Sartori e Elaine Oliveira)

INSTITUI A "GALERIA LILÁS" NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a "Galeria Lilás" no âmbito da Câmara Municipal de Garça, destinada à exposição permanente de fotografias das mulheres que exerceram e exercem mandato como vereadoras titulares no Município.

Parágrafo único. A galeria será instalada em espaço de destaque, devidamente identificado e de acesso público, com o objetivo de preservar e valorizar a memória das parlamentares, reconhecendo sua trajetória e contribuição para o Legislativo Municipal.

Art. 2º As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, expostas em ordem cronológica de posse, constando abaixo de cada uma a identificação e o período de atuação.

Art. 3º Será exibida uma única fotografia para cada titular que tenha exercido mandato na Edilidade, vedada a exposição de mais de uma fotografia, independentemente do número de mandatos exercidos.

Art. 4º Compete à Presidência adotar as medidas necessárias para a implantação e manutenção da "Galeria Lilás", incluindo a definição das dimensões das fotografias, a provisão de recursos administrativos e financeiros, a organização do espaço e quaisquer outras providências indispensáveis ao seu pleno funcionamento e preservação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

RAQUEL SARTORI
Vereadora - PL

ELAINE OLIVEIRA
Vereadora - PSD

presente Projeto de Resolução, que tem como objetivo instituir a "Galeria Lilás", uma iniciativa voltada ao reconhecimento, valorização e preservação da memória da participação feminina na política municipal.

Inspirada em ações semelhantes já implementadas em Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas em diferentes regiões do país, esta proposta visa homenagear as mulheres que ocuparam cadeiras no Legislativo Garcense, registrando suas histórias e fortalecendo o compromisso institucional com a promoção da igualdade de gênero.

A escolha da cor lilás carrega um significado profundo: simboliza respeito, dignidade, transformação e a histórica luta das mulheres por direitos. Ao destinar um espaço permanente nas dependências do Poder Legislativo para a exposição de imagens e informações sobre todas as vereadoras que exerceram mandato parlamentar, reafirmamos o papel fundamental das mulheres na construção de políticas públicas e na ampliação da representatividade feminina.

Além do resgate histórico, a criação da "Galeria Lilás" estimula reflexões sobre a importância de ampliar a participação das mulheres nos espaços de decisão, enfrentando desigualdades estruturais e fortalecendo a democracia por meio da diversidade, de modo a combater as limitações que restringem a plena atuação das mulheres na vida pública.

Diante da relevância do tema e do interesse público que representa, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução ora apresentado.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

RAQUEL SARTORI
Vereadora - PL

ELAINE OLIVEIRA
Vereadora - PSD

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos à apreciação dos Nobres Pares o